



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 422

Proc. n.º 130401/2023

Rubrica: Ø

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 072/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023-SRP**, convoca a empresa **M G BRANDAO NETTO** sob CNPJ n.º 21.342.009/0001-50, sediada na Avenida Newton Bello, s/n, CEP 65.705-000, Centro, Lago Verde/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **MANOEL GONÇALVES BRANDÃO NETTO** sob CPF n.º 007.169.023-97 e C. I. n.º 123426199-2 SSP/MA, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para o **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Gás GLP e Botijões**, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023-SRP**.


Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 19 de junho de 2023.


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
GERENCIADOR

RECEBI EM, 19 / 06 / 2023


M G BRANDAO NETTO
CNPJ n.º 21.342.009/0001-50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202313040101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 130401/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 072/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023-SRP**, para o **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Gás GLP e Botijões, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

RESOLVE

Registrar os preços do fornecimento proposto pela empresa **M G BRANDAO NETTO** sob CNPJ n.º **21.342.009/0001-50**, sediada na Avenida Newton Bello, s/n, CEP 65.705-000, Centro, Lago Verde/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **MANOEL GONÇALVES BRANDÃO NETTO** sob CPF n.º 007.169.023-97 e C. I. n.º 123426199-2 SSP/MA, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de **12 (doze) meses**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Gás** 





GLP e Botijões, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 130401/2023.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS

Parágrafo Primeiro - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os fornecimentos, em conformidade com a Ordem de Fornecimentos emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o fornecimento deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, e as demais de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;





Parágrafo Segundo – Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Terceiro – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;
- c) Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- e) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

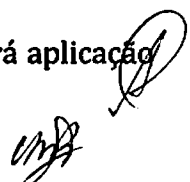
Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;





Parágrafo Segundo - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

Parágrafo Terceiro - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quarto - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

Parágrafo Quinto - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);



Parágrafo Sexto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Parágrafo Sétimo - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Oitavo - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023-SRP** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

Parágrafo Primeiro - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

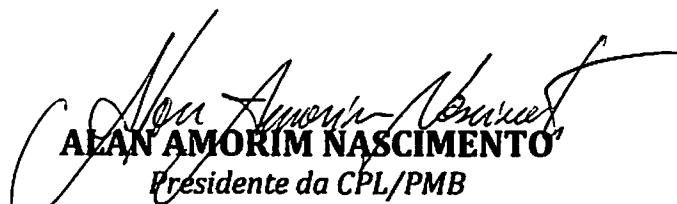
Fls. n.º 430

Proc. n.º 130401/2023

Rubrica: ®

		estar em conformidade com a ABNT e ANP.					
ITENS RESERVADOS À COTA DE 25% PARA ME/EPP							
5	GÁS GLP 13KG	Gás GLP acondicionado em Botijão com capacidade de 13kg	Ultragaz	1600	Unidade	R\$ 125,00	R\$ 200.000,00
6	BOTIJÃO DE GÁS 13KG	Botijão para acondicionamento de Gás 13kg. Devendo estar em conformidade com a ABNT e ANP.	Ultragaz	125	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 31.250,00
7	GÁS GLP 45KG	Gás GLP acondicionado em Botijão com capacidade de 45kg	Ultragaz	125	Unidade	R\$ 480,00	R\$ 60.000,00
8	BOTIJÃO DE GÁS 45KG	Botijão para acondicionamento de Gás 45kg. Devendo estar em conformidade com a ABNT e ANP.	Ultragaz	25	Unidade	R\$ 733,80	R\$ 18.345,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 1.238.380,00
um milhão, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta reais							

Bacabal/MA, 19 de junho de 2023


ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL/PMB
GERENCIADOR

M G BRANDAO NETTO
CNPJ n.º 21.342.009/0001-50
MANOEL GONÇALVES BRANDÃO NETTO
CPF n.º 007.169.023-97
C. I. n.º 123426199-2 SSP/MA
Proprietário
DETENTORA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202313040101/2023****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023-SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 130401/2023****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. **ALAN AMORIM NASCIMENTO**, nomeado através da Portaria n.º 072/2022, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa **M G BRANDAO NETTO** sob CNPJ n.º 21.342.009/0001-50, sediada na Avenida Newton Bello, s/n, CEP 65.705-000, Centro, Lago Verde/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **MANOEL GONÇALVES BRANDÃO NETTO** sob CPF n.º 007.169.023-97 e C. I. n.º 123426199-2 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023-SRP**.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Gás GLP e Botijões, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

M G BRANDAO NETTO	
CNPJ n.º 21.342.009/0001-50	Telefone/Fax: (99) 9 8851-2151 / 9 8260-1051
Endereço: Avenida Newton Bello, s/n, CEP 65.705-000, Centro, Lago Verde/MA	E-mail: mgbrandaonetto30@gmail.com

QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	GÁS GLP 13KG	Gás GLP acondicionado em Botijão com capacidade de 13kg	Ultragaz	4800	Unidade	R\$ 125,00
2	BOTIJÃO DE GÁS 13KG	Botijão para acondicionamento de Gás 13kg. Devendo estar em conformidade com a ABNT e ANP.	Ultragaz	375	Unidade	R\$ 250,00
3	GÁS GLP 45KG	Gás GLP acondicionado em Botijão com capacidade de 45kg	Ultragaz	375	Unidade	R\$ 480,00
4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG	Botijão para acondicionamento de Gás 45kg. Devendo estar em conformidade com a ABNT e ANP.	Ultragaz	75	Unidade	R\$ 733,80
ITENS RESERVADOS À COTA DE 25% PARA ME/EPP						
5	GÁS GLP 13KG	Gás GLP acondicionado em Botijão com capacidade de 13kg	Ultragaz	1600	Unidade	R\$ 125,00
6	BOTIJÃO DE GÁS 13KG	Botijão para acondicionamento de Gás 13kg. Devendo estar em conformidade com a ABNT e ANP.	Ultragaz	125	Unidade	R\$ 250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 432

Proc. n.º 130401/2023

Rubrica:

7	GÁS GLP 45KG	Gás GLP acondicionado em Botijão com capacidade de 45kg	Ultragaz	125	Unidade	R\$ 480,00
8	BOTIJÃO DE GÁS 45KG	Botijão para acondicionamento de Gás 45kg. Devendo estar em conformidade com a ABNT e ANP.	Ultragaz	25	Unidade	R\$ 733,80

ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. **GERENCIADOR. M G BRANDAO NETTO.** CNPJ n.º 21.342.009/0001-50. **MANOEL GONÇALVES BRANDÃO NETTO.** CPF n.º 007.169.023-97. C. I. n.º 123426199-2 SSP/MA. Proprietário. **DETENTORA.** Bacabal/MA, 19 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 19 / 06 / 2023

Nome:

Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa A R DA SILVA FILHO EIRELI sob CNPJ n.º 02.078.162/0001-78, sediada na Avenida Cachoeirinha, s/n, CEP 65.450-000, Lagoinha, Nina Rodrigues/MA, representada por seu Proprietário o Sr. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA FILHO sob CPF n.º 305.158.313-87 e C. I. n.º 140484820004 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2023-SRP. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de confecção e impressão de material gráfico, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº:

435

Proc. nº:

130401/2023

Rubrica:

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

A R DA SILVA FILHO EIRELI	
CNPJ n.º 02.078.162/0001-78	Telefone/Fax: (99) 3621-6405
Endereço: Avenida Cachoeirinha, s/n, CEP 65.450-000, Lagoinha, Nina Rodrigues/MA	E-mail: graficadimensaobac@gmail.com

QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.
AMPLA CONCORRÊNCIA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
1	criação LAYOUT, E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO, FORMATO 04 ABERTO 06 CADERNOS, PAPEL COUCHÊ 115G 4X4 CORES	22.400	Unidade	R\$ 7,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
4	CADERNETA DA CRIANÇA MASCULINO FORMULÁRIO COM 96 PÁGINAS FORMATO 08 (ABERTO) CAPA EM COUCHÊ 180G IMPRESSÃO 4X1 CORES ACABAMENTO VINCADA MIOLO EM PAPEL OFFSET 90G IMPRESSÃO 4X4 CORES ACABAMENTO COLA E GRAMPO	4.900	Unidade	R\$ 24,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
6	CADERNO DE ANOTAÇÕES COM 50 PÁG. EM POLICROMIA F-16 PAPEL AP 75G	22.400	Unidade	R\$ 7,17
8	DIÁRIOS DE CLASSE, ENSINO FUNDAM. SERIES INICIAIS, MIOLO C/9 FOLHAS, SENDO 7 FOLHAS FORMATO 04	9.240	Unidade	R\$ 18,22
11	FOTOCÓPIAS MONOCOR, TAMANHO A4	560.000	Unidade	R\$ 0,22
13	OUTDOOR EM IMPRESSÃO DIGITAL TAM. 3 X 9 M PAPEL	630	Unidade	R\$ 260,02
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
258	FICHA CONTROLE DE ATIVIDADES, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	196	Bloco	R\$ 14,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
483	PASTA COM BOLSO IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL SUPREMO 250G (5 MODELOS) COM LAMINAÇÃO	15.400	Unidade	R\$ 2,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
489	FORMULÁRIO SUPLEMENTAR 1 - COM 03 PÁGINAS FORMATO 04 ABERTO, CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 120G, COM MIOLO EM PAPEL COUCHE 90G, CORES 4X4, ACABAMENTO GRAMPEADO, VINCO E DOBRADO	2.240	Unidade	R\$ 14,45

ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. GERENCIADOR. A R DA SILVA FILHO EIRELI. CNPJ n.º 02.078.162/0001-78. ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA FILHO. CPF n.º 305.158.313-87. C. I. n.º 140484820004 SSP/MA. Proprietário. DETENTORA. Bacabal/MA, 19 de junho de 2023.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202313040101/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 130401/2023. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, neste ato representado pelo Presidente da CPL o Sr. ALAN AMORIM NASCIMENTO, nomeado através da Portaria n.º 072/2022, conforme doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme artigo 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa M G BRANDAO NETTO sob CNPJ n.º 21.342.009/0001-50, sediada na Avenida Newton Bello, s/n, CEP 65.705-000, Centro, Lago Verde/MA, representada por seu Proprietário o Sr. MANOEL GONÇALVES BRANDÃO NETTO sob CPF n.º 007.169.023-97 e C. I. n.º 123426199-2 SSP/MA, que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023-SRP. OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Gás GLP e Botijões, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.



QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

M G BRANDAO NETTO		Fls. nº: 434
CNPJ n.º 21.342.009/0001-50	Telefone/Fax: (99) 9 8851-2151 / 9 8260-1000	Doc. nº: 130401/2023
Endereço: Avenida Newton Bello, s/n, CEP 65.705-000, Centro, Lago Verde/MA	E-mail: mgbrandaonetto30@gmail.com	Rubrica:

QUADRO 2 - OBJETOS REGISTRADOS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	GÁS GLP 13KG	Gás GLP acondicionado em Botijão com capacidade de 13kg	Ultragaz	4800	Unidade	R\$ 125,00
2	BOTIJÃO DE GÁS 13KG	Botijão para acondicionamento de Gás 13kg. Devendo estar em conformidade com a ABNT e ANP.	Ultragaz	375	Unidade	R\$ 250,00
3	GÁS GLP 45KG	Gás GLP acondicionado em Botijão com capacidade de 45kg	Ultragaz	375	Unidade	R\$ 480,00
4	BOTIJÃO DE GÁS 45KG	Botijão para acondicionamento de Gás 45kg. Devendo estar em conformidade com a ABNT e ANP.	Ultragaz	75	Unidade	R\$ 733,80
ITENS RESERVADOS À COTA DE 25% PARA ME/EPP						
5	GÁS GLP 13KG	Gás GLP acondicionado em Botijão com capacidade de 13kg	Ultragaz	1600	Unidade	R\$ 125,00
6	BOTIJÃO DE GÁS 13KG	Botijão para acondicionamento de Gás 13kg. Devendo estar em conformidade com a ABNT e ANP.	Ultragaz	125	Unidade	R\$ 250,00
7	GÁS GLP 45KG	Gás GLP acondicionado em Botijão com capacidade de 45kg	Ultragaz	125	Unidade	R\$ 480,00
8	BOTIJÃO DE GÁS 45KG	Botijão para acondicionamento de Gás 45kg. Devendo estar em conformidade com a ABNT e ANP.	Ultragaz	25	Unidade	R\$ 733,80

ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. GERENCIADOR. M G BRANDAO NETTO. CNPJ n.º 21.342.009/0001-50. MANOEL GONÇALVES BRANDÃO NETTO. CPF n.º 007.169.023-97. C. I. n.º 123426199-2 SSP/MA. Proprietário. DETENTORA. Bacabal/MA, 19 de junho de 2023.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 17050201/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e ARMAGEM OLIVEIRA LTDA sob CNPJ n.º 42.658.672/0001-39. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Utensílios Domésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 498.561,40 (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos). DATA DO CONTRATO: 19 de junho de 2023. VIGÊNCIA: Início: 19 de junho de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04.122.0003.2003 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.11 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO MUNICIPAL. 12.361.0014.2017 - MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sra. IVANE RAMOS ARAÚJO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. IGOR RUAN MENDES DE OLIVEIRA - Proprietário, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 19 de junho de 2023.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babb4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 17050202/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2022-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ARMAGEM OLIVEIRA LTDA sob CNPJ n.º 42.658.672/0001-39. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Utensílios Domésticos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 515.544,60 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos). DATA DO CONTRATO: 19 de junho de 2023. VIGÊNCIA: Início: 19 de junho de 2023; Término: 31 de dezembro de 2023. FONTES DE RECURSOS: 02.03 - SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO /

